



MARCELO PEREIRA DA SILVA
(ORGANIZADOR)

COMUNICAÇÃO, REDES SOCIAIS E A PRODUÇÃO JORNALÍSTICA


Ano 2019



**MARCELO PEREIRA DA SILVA
(ORGANIZADOR)**

COMUNICAÇÃO, REDES SOCIAIS E A PRODUÇÃO JORNALÍSTICA

Atena
Editora
Ano 2019

2019 by Atena Editora
Copyright © Atena Editora
Copyright do Texto © 2019 Os Autores
Copyright da Edição © 2019 Atena Editora
Editora Chefe: Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira
Diagramação: Lorena Prestes
Edição de Arte: Lorena Prestes
Revisão: Os Autores



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição Creative Commons. Atribuição 4.0 Internacional (CC BY 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores. Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins
Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Constantino Ribeiro de Oliveira Junior – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Universidade Federal do Maranhão
Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobom – Universidade Estadual do Centro-Oeste
Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Jorge González Aguilera – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

Ciências Biológicas e da Saúde

Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás
Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federaci do Rio Grande do Norte
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto
Prof. Dr. Alexandre Leite dos Santos Silva – Universidade Federal do Piauí
Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)	
C741	Comunicação, redes sociais e a produção jornalística [recurso eletrônico] / Organizador Marcelo Pereira da Silva. – Ponta Grossa, PR: Atena Editora, 2019. Formato: PDF Requisitos de sistemas: Adobe Acrobat Reader Modo de acesso: World Wide Web Inclui bibliografia ISBN 978-85-7247-793-2 DOI 10.22533/at.ed.932191905 1. Comunicação social. 2. Jornalismo. 3. Redes sociais. I. Silva, Marcelo Pereira da. CDD 303.4833
Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422	

Atena Editora
Ponta Grossa – Paraná - Brasil
www.atenaeditora.com.br
contato@atenaeditora.com.br

APRESENTAÇÃO

O jornalismo e a comunicação são instituições fundamentais para a solidificação da democracia, da participação e do estado democrático de direito. Como atividades profissionais, não podem se posicionar como 4º poder, mas devem assumir seu lugar de contrapoder, defendendo a verdade, os interesses da coletividade, a organização social, a paz, etc.

Nesta obra, as imbricações, diálogos e duelos entre diferentes teorias, proposições, análises, perspectivas e autores, contribuem com a investigação científica com base nos termos que a intitulam: Comunicação, Redes Sociais e a Produção Jornalística. Por meio de olhares transversos sobre objetos que constituem a realidade social contemporânea da comunicação e do jornalismo, os autores lançam luz sobre a necessidade de reformulações, ressignificações, aprofundamento e críticas ao fazer comunicativo no contexto midiático que faz emergirem formas de relacionamento, interatividade, pertença e reconhecimento.

Nesse sentido, algumas interrogações são necessárias para que entendamos o papel social, cultural, ideológico, político e econômico do jornalismo e da comunicação, hajam vista os discursos que figuram nas produções jornalísticas e o(s) sentido(s) de verdade e realidade que neles materializam-se e circulam “livremente” pelas redes sociais digitais.

Torna-se fulcral discutirmos o papel dos sujeitos jornalistas e das organizações na produção de notícias assim como as posições que assumem no processo de produção, colocando em foco o campo do jornalismo e da comunicação: são campos abertos em que todos os agentes sociais podem articular estratégias comunicacionais próprias ou um campo totalmente fechado a serviço da legitimação do *status quo*? Como entender a força e o poder das distintas formas de discurso que circulam nos meios de comunicação tradicionais e nas redes sociais da Internet? Que perspectivas teóricas são fecundas para verificarmos as estratégias por trás das retóricas informativas midiáticas?

Evocamos, neste livro, que o jornalismo, tal como o vemos hoje, desenvolveu-se como atividade remunerada durante o século XIX em decorrência de um complexo processo de urbanização, escolarização, industrialização, avanços tecnológicos e o erigir de regimes políticos nos quais o princípio de liberdade de imprensa converteram-se em algo sagrado.

O aparecimento da Cibermídia não acarreta o fim das atividades do jornalismo, pois este, independente do suporte, faz-se na notícia, na reportagem, se “vestindo” em diversos gêneros, formatos e linguagens; é conhecimento e não apenas técnica. As mídias e redes sociais on-line, na verdade, podem reforçar o papel do jornalismo, dos jornalistas e da comunicação na sociedade contemporânea.

O propósito de fornecer relatos de acontecimentos interessantes pode parecer claro, mas esse objetivo é, como outros fenômenos, simples, inextricavelmente

complexo, evidenciando o desafio da tarefa de compreender tais questionamentos na relação entre a práxis jornalística, a natureza ontológica da comunicação e a confusa ambiência gerada pelo ecossistema virtual.

Marcelo Pereira da Silva

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1	1
DIREITOS HUMANOS NO CENÁRIO DIGITAL: IMPACTOS CAUSADOS PELAS FAKE NEWS	
Juliete Maganha Silva	
Carlos Henrique Medeiros de Souza	
DOI 10.22533/at.ed.9321919051	
CAPÍTULO 2	13
O DIREITO AO ESQUECIMENTO E OS PROVEDORES DE BUSCA NA INTERNET	
Marianne Ramalho dos Santos Leite	
Francisca da Glória Menezes de Oliveira	
DOI 10.22533/at.ed.9321919052	
CAPÍTULO 3	24
CRIMES AMBIENTAIS, ASSASSINATOS E GRILAGEM: ANÁLISE SOBRE JORNALISMO DE DADOS EM A PÚBLICA	
Francisco Aquinei Timóteo Queirós	
Francielle Maria Modesto Mendes	
DOI 10.22533/at.ed.9321919053	
CAPÍTULO 4	34
COMUNICAÇÃO SOCIAL: UM OLHAR SOBRE O EXÉRCITO BRASILEIRO	
Ivan de Freitas Vasconcelos Junior	
DOI 10.22533/at.ed.9321919054	
CAPÍTULO 5	41
O CASO ESCOLA BASE, A ÉTICA E O JORNALISMO MERCADORIA	
Jaine Araújo da Silva	
Francielle Maria Modesto Mendes	
DOI 10.22533/at.ed.9321919055	
CAPÍTULO 6	53
A COMUNICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FELICIDADE DO DUBAI E DOS EMIRADOS ÁRABES UNIDOS NO ANO 2016	
Diamantino Ribeiro	
António Pedro Costa	
Jorge Remondes	
DOI 10.22533/at.ed.9321919056	
CAPÍTULO 7	75
PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE E CRIMINALIDADE: PARA ALÉM DAS NOTÍCIAS VEICULADAS EM JORNAIS ELETRÔNICOS DE MATO GROSSO-MT	
Everton Rossi	
Reni Aparecida Barsaglini	
DOI 10.22533/at.ed.9321919057	
CAPÍTULO 8	88
REDES SOCIAIS: É POSSÍVEL SUA INSERÇÃO NO FORMATO EAD? REFLEXÕES SOBRE A GESTÃO A PARTIR DO USO DA FERRAMENTA LIVE DO FACEBOOK EM CURSOS DE GRADUAÇÃO EM JORNALISMO	
Fabiana Crispino Santos	

Mirian Martins da Motta Magalhães

DOI 10.22533/at.ed.9321919058

CAPÍTULO 9 99

MUITO ALÉM DA CAMISETA DE ROCK: NOVOS OLHARES SOBRE OS APRESENTADORES DE TELEJORNAL

Daniel Alves Scarcello

Wagner da Costa Silva

DOI 10.22533/at.ed.9321919059

CAPÍTULO 10 111

JORNALISMO DE DADOS E PARECER COMUM: MODOS DE CONSTRUÇÃO E EFEITOS DA NARRATIVA

Kelly De Conti Rodrigues

Carlos Alberto Garcia Biernath

Marcelo Pereira da Silva

DOI 10.22533/at.ed.93219190510

CAPÍTULO 11 124

MARKETING E POLÍTICA: O USO DO MARKETING NA ORGANIZAÇÃO DE UMA CAMPANHA ELEITORAL

Israel Aparecido Gonçalves

DOI 10.22533/at.ed.93219190511

SOBRE O ORGANIZADOR 139

ÍNDICE REMISSIVO 140

DIREITOS HUMANOS NO CENÁRIO DIGITAL: IMPACTOS CAUSADOS PELAS FAKE NEWS

Juliete Maganha Silva

Universidade Estadual do Norte Fluminense
Darcy Ribeiro
Campos dos Goytacazes – RJ

Carlos Henrique Medeiros de Souza

Universidade Estadual do Norte Fluminense
Darcy Ribeiro
Campos dos Goytacazes – RJ

RESUMO: A circulação de falsas notícias no meio social não é algo inédito da atualidade. Entretanto, com o avanço tecnológico dos meios de comunicação, sobretudo das redes sociais digitais, o surgimento dessas notícias passa a se desenvolver de forma muito mais frequente e desenfreada, gerando muitos transtornos. O presente artigo tem o objetivo de mostrar como as fake news podem atrapalhar a consolidação dos direitos humanos. Para isso apresentamos alguns casos dessas falsas informações que foram desmentidas por sites especializados como o “Fato ou fake” e o “Boato.org”. Ambos objetivando o esclarecimento de informações duvidosas que circulam pela internet, principalmente redes sociais digitais, analisam e apresentam argumentos para classificar as informações como falsas ou verdadeiras. Ao final constatamos o impacto negativo que as fake news podem causar na aplicabilidade dos direitos humanos em alguns setores da

sociedade.

PALAVRAS-CHAVE: Direitos Humanos; Tecnologias; Fake News.

HUMAN RIGHTS IN THE DIGITAL SCENARIO: IMPACTS CAUSED BY FAKE NEWS

ABSTRACT: The circulation of false news in the social environment is not unheard of today. However, with the technological advancement of the media, especially digital social networks, the emergence of this news is developing much more frequently and unbridled, generating many disorders. This article aims to show how fake news can hinder the consolidation of human rights. For this we present some cases of this false information that were denied by specialized websites like “Fato or fake” and “Boato.org”. Both aiming to clarify doubtful information circulating on the Internet, especially digital social networks, analyze and present arguments to classify the information as false or true. In the end we see the negative impact that fake news can have on the applicability of human rights in some sectors of society.

KEYWORDS: Human Rights; Technologies; Fake news

1 | INTRODUÇÃO

A história da humanidade foi marcada pela luta por direitos que abarcassem todos sem fazer distinção de raça, cor, gênero, religião, idioma, condição social, posicionamento político, ou qualquer outra condição. Após as atrocidades da Segunda Guerra Mundial esse propósito se fortaleceu com a criação da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) no ano de 1948. Esse documento buscou garantir direitos inalienáveis a toda pessoa do mundo, entre eles ter tratamento igualitário perante a lei, liberdade de pensamento e participação política, direito à educação, saúde e cultura, visando assim alcançar a liberdade, a justiça e a paz mundial (ONU, 2009).

Além de avanços em políticas sociais, a evolução sociocultural humana foi marcada também por grandes avanços tecnológicos. A necessidade de comunicação fez com que o homem buscasse aprimorar os meios de veicular a informação. Evoluindo desde as pinturas nas pedras, a escrita convencional, até chegar a tecnologias como a internet (DIAS, 1999). Esse avanço representou bem mais que a facilidade em não ter que lidar com acervos de manuscritos pesados, ou meios de comunicação em massa que alcançassem cada vez mais pessoas, ou ainda a incrível velocidade com que tudo isso acontece. Hoje o ciberespaço, espaço onde as comunicações via internet acontecem, fez com que o receptor da carta, o ouvinte do rádio ou o telespectador passasse de sujeito passivo a ativo, estando ele com uma ferramenta que lhe permite contribuir e interagir com as informações que circulam nas redes digitais. Entretanto, criou-se um paradoxo. Essa mesma conquista tecnológica que trouxe praticidade, informação e entretenimento ao ser humano, tem o poder de prejudicar-lhe no desfrute de direitos básicos conquistados ao longo de sua história.

Mesmo seu conceito não sendo nenhuma novidade, o termo *fakes news* popularizou-se nos últimos anos e hoje está substancialmente presente nos noticiários. As falsas notícias que circulam pelo ciberespaço, dentre umas série de transtornos, podem influenciar os rumos da política, causar a perda de credibilidade na ciência, incentivar o ódio e a violência, chegando até a causar mortes (DELMAZO & VALENTE, 2019) Não se tem o controle do que é publicado, e muito menos da interpretação que será dada ao tipo de informação divulgada.

Os direitos humanos também são frequentemente alvos da desinformação provocada pelas *fake news*. Mitos em torno da Declaração Universal dos Direitos Humanos tais como “Direitos Humanos são só para as minorias”, “Direitos Humanos abrem brecha para a impunidade”, são exemplos dos equívocos que circulam pela rede. No entanto, a propalação de mentiras não fica presa apenas a uma construção imaginária social da qual resulta-se uma crença equivocada, ela atinge diretamente a vida dos indivíduos. Sendo assim, o objetivo deste trabalho foi mostrar, através de exemplos encontrados em noticiários e sites especializados em analisar informações suspeitas encontradas no ciberespaço, como as *fake news* podem prejudicar a

consolidação dos direitos humanos.

Considerando esse panorama, embasaremos nossa discussão primeiramente com algumas considerações sobre a DUDH, seguida da evolução que os meios de comunicação tiveram ao longo do tempo, as fake news e finalmente os impactos causados por elas em alguns direitos descritos na declaração.

2 | DIREITOS HUMANOS

Quando as desigualdades e a injustiça da sociedade se tornam reais, quando não há o respeito aos direitos do homem e a não aplicação dos direitos se torna uma regra, são necessárias leis que garantam às pessoas direitos e deveres para que possam estabelecer uma sociedade mais justa e equilibrada.

Os direitos humanos “são direitos inerentes a todos os seres humanos” (TRINDADE, 2007, p. 218). Através deles reconhece-se que cada ser humano pode desfrutar de seus direitos independentemente de gênero, raça, cor, idioma, religião, opinião política, ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.

Criada por representantes de diferentes origens jurídicas e culturais do mundo inteiro, e adotada pela Assembléia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948, a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) é uma norma comum a ser atingida por todos os povos e nações. Marca-se com ela o início da preocupação relativa aos direitos humanos de forma documentada. Em seu preâmbulo é enfatizado que os direitos humanos são “a base da liberdade, da justiça e da paz no mundo”. Seu objetivo é

(...) que cada indivíduo e cada órgão da sociedade, tendo sempre em mente esta Declaração, se esforce, através do ensino e da educação, por promover o respeito a esses direitos e liberdades, e, pela adoção de medidas progressivas de caráter nacional e internacional, por assegurar o seu reconhecimento e a sua observância universal e efetiva, tanto entre os povos dos próprios Estados-Membros, quanto entre os povos dos territórios sob sua jurisdição (ONU, 2009, p. 4).

A declaração é o documento mais traduzido do mundo, disponível em mais de 500 idiomas, sendo formada por 30 artigos que abordam questões como a liberdade, igualdade, democracia, dignidade, entre outras. Cada país é responsável pela organização das normas de direitos humanos através de negociação com organizações como a ONU e em encontros e conferências internacionais. Vários países ainda firmam compromisso em garantir os direitos humanos através de tratados das Nações Unidas, sobre as mais diversas áreas, como direitos econômicos, discriminação racial, direitos da criança, entre outros. Para cada um destes tratados, existe um comitê de peritos que avalia como as nações participantes estão cumprindo as obrigações que assumiram ao se comprometer com o tratado.

Entretanto, mesmo após 70 anos da criação do documento sobre os direitos

humanos, sua aplicabilidade é um grande desafio. Questões como desrespeito, preconceito, a falta de políticas públicas, desigualdades sociais, acesso limitado a oportunidades de educação, saúde pública precária, questões entre fronteiras e migrações indefinidas, violências institucionalizadas, exploração irresponsável dos recursos naturais, falta de transparência e abuso de poder são apenas alguns dos problemas que dificultam a concretização dos direitos humanos, cuja promoção é imprescindível para a configuração da democracia.

Como afirma Candou (2008), apesar da existência de um discurso que reitera constantemente a importância dos direitos humanos, as violações se intensificam. A autora destaca alguns fatores que levam ao descrédito e indiferença para com esses direitos.

(...) a exigibilidade desses direitos, imprescindível para que a invisibilidade não seja meramente retórica, ainda é muito frágil, principalmente no que diz respeito aos direitos sociais, econômicos e culturais, o que provoca nos diferentes grupos sociais descrédito e indiferença para com a proclamação de direitos que, como se afirma na linguagem comum, “não saem do papel” ou somente valem para algumas pessoas e classes sociais” (CANDOU, 2008, p. 47).

Logo, podemos perceber o quão vulnerável é a efetivação dos direitos humanos de fato. Cria-se uma ambivalência. A partir do momento que se põe em questão a credibilidade de algo, passa-se a dar mais confiabilidade a fatos que contribuem para sua depreciação. Assim, em meio a esse cenário de desconfiança que assolam os direitos humanos, os conteúdos com informações falsas, maldosas e difamatórias, encontram um terreno fértil no ciberespaço.

3 | COMUNICAÇÃO: DA INFORMAÇÃO À INFORMÁTICA

Nas relações entre indivíduos e sociedade, a informação é fundamental. Para Bahia (1971) a raiz de seu processo está na linguagem, ponto de partida para o desenvolvimento da sociedade humana por ser uma necessidade e uma ferramenta na qual traduz o pensamento através de seus códigos. Desse modo, torna-se incoercível e peça-chave no sistema de informação em relação à emissão e recepção de mensagens.

A carga de informações que porventura a moda transmita, na faixa interindividual ou coletiva, atuando no meio social de forma a quebrar tabus, alterar tradições ou mudar comportamentos, pode expressar outro exemplo de código. A sublimação de certos códigos decorre das características dos canais utilizados (BAHIA, 1971, p. 10).

Foi por muitos anos que a transmissão de mensagens acontecia através de pessoa para pessoa. Souza e Brum (2009) relatam a importância da associação de sons e seus significados para a evolução da espécie humana, já que serviu como importante ferramenta para sua organização desde seus primórdios, em explicações de planos e intentos, até a coordenação de funções domésticas, de sobrevivência,

além de ser a base para o surgimento da arte como forma de expressão humana. A princípio por desenhos em paredes das cavernas, até chegar à escrita convencional, onde então todo patrimônio do saber poderia ficar registrado e repassado de forma mais independente à memória humana. Entretanto, com o volume excessivo de manuscritos que dificultava seu manuseio, no século XV foi inventada pelo alemão Gutenberg a máquina chamada de Prensa (ou Imprensa). Com essa criação a informação passou a ser acessível a todos, sendo “durante muito tempo a principal tecnologia intelectual e, até hoje, as grandes obras literárias atravessam o tempo por intermédio deste recurso” (SOUZA; BRUM, 2009, p. 119).

A partir da necessidade de expansão da comunicação, passou-se a buscar por meios que atendessem aos interesses culturais de maneira mais abrangente e democrática, descentralizando a informação, até então restrita a uma minoria. Foi então que surgiram meios de comunicação em massa como o jornal, e outros sistemas de comunicação mais modernos como o telégrafo, o telefone, a televisão e o rádio, propiciados como a criação da eletricidade.

Com o advento das condições tecnológicas e o surgimento da internet abre-se espaço para um cenário digital que, aliado a um perfil democrático de expressão, permite que informações sejam produzidas, transmitidas e recebidas em tempo hábil. O ciberespaço, que Levy (1999) chama de “universo oceânico de informação” alimentado por seus próprios usuários, propiciou de forma acelerada a prática de comunicação em rede, não só como uma ferramenta de comunicação em massa, mas como um espaço democrático de livre circulação de dados. Entendemos dado como uma fase preliminar a informação. Determinado dado só se torna uma informação a partir de um processamento crítico realizado na mente do emissor ou do receptor das mensagens. Como afirma Bahia (1971, p. 11),

sem avaliação, a mensagem é apenas um dado; com avaliação e destinada a um fim especial, a mensagem é informação; com avaliação e mais o dado, utilizada para fins gerais e notadamente futuros, a mensagem é conhecimento.

Trata-se, portanto, de não confundir informação com conhecimento, já que conhecimento envolve um mecanismo cognitivo que vai além do simples armazenamento de um dado.

Nesse sentido podemos observar o quanto é importante analisar as informações a que se tem acesso. Um estudo realizado na Universidade de Columbia e o Instituto Nacional Francês por Gabelkov et al (2016) estima que a maioria (59%) dos URLs mencionados no Twitter não sejam clicados. E, ainda assim, mesmo que esses links sejam acessados as informações não são lidas na íntegra e nem checadas. Desse modo, a junção de conteúdos falsos, desinformação e compartilhamentos tornam as notícias falsa uma preocupação nos meios de comunicação que por sua vez passam a influenciar negativamente na sociedade.

4 | AS FAKE NEWS E SEUS IMPACTOS

Não é de hoje que notícias falsas fazem parte da sociedade. Darnton (2017) relembra a difusão de notícias majoritariamente falsas sobre personagens públicos na Itália do século XVI, através dos chamados pasquins. O fato é que, com o desenvolvimento tecnológico dos meios de comunicação, a circulação e propagação deste tipo de informação se tornaram ainda mais frequentes e desenfreadas. Tal como afirma D’Ancona,

Os desestímulos à publicação são (até agora) marginais e a facilidade de produção é instigadora. Para aqueles que estão na mídia social, o anonimato reduz drasticamente a responsabilização. A agitação da colmeia envia a eferescência do embuste para o ciberespaço para fazer seu trabalho. Nunca o antigo adágio de que a mentira viaja muito mais rápido do que a verdade pareceu tão atual (D’ANCONA, 2018, p. 54).

Os sistemas hierárquicos de informação têm se esforçado para concorrer com os sistemas atuais, onde o fluxo de informações é cada vez mais dominado pela rápida interação. Entretanto, os avanços tecnológicos favoreceram a adesão em disparada às novas tecnologias, já que os algoritmos nos permitiram estar sempre conectados com o que mais temos afinidade. Como explica D’Ancona (2018, p. 55) “trata-se de algo bastante responsivo ao gosto pessoal e – até agora – bastante cego à veracidade. A web é o vetor definitivo da pós-verdade, exatamente porque é indiferente à mentira, à honestidade e a diferença entre os dois”.

E, assim, a partir dessa indiferença abre-se margem para o crescimento das fake news, termo que ganhou popularidade nos últimos anos para se referir as falsas notícias que circulam na rede. O dicionário Cambridge apresenta como conceito de *fake news*, histórias falsas que parecem ser notícias, propagadas pela internet ou outras mídias, geralmente criadas para influenciar pontos de vista políticos ou como uma piada. Para Cardoso et al. (2018, p. 17) trata-se de “um conjunto de práticas pseudo-jornalísticas ou baseadas na distorção mais ou menos voluntária de informações jornalísticas (chamadas de “verdades alternativas”), voltadas à desinformação e à deslegitimação dos saberes e actores institucionalizados”. O fato é que ao encontrar um fundamento verdadeiro a informação se conecta a crenças do leitor, e a partir daí ganha credibilidade. Todavia, os âmbitos influenciados são bem amplos e ganham cada vez mais espaço.

Em meio a tanta informação enganosa sendo disseminada no meio digital, surgiram alguns sites especializados em checar a veracidade das informações, tais como o “Fato ou Fake” e o “Boatos.org”.

O G1, portal brasileiro de notícias orientado pela Central Globo de Jornalismo, criou em 2018 uma página em seu site chamada “Fato ou Fake” destinada a analisar informações duvidosas disseminadas pelas redes sociais. Segundo o próprio site, em seu ano de estréia foram realizadas mil e uma checagens, entre elas 759 frases ditas por políticos já que tratou-se de um ano eleitoral, e 242 boatos.

O site “Boatos.org” foi criado um pouco antes, em 2013, por uma equipe de jornalistas também com o propósito de desmentir informações inverossímeis que circulam pela internet. Em um levantamento feito no site, constatou-se que, entre junho de 2013 a abril de 2019, foram realizadas aproximadamente quatro mil checagens relacionadas a diversos assuntos, como política, ciência, saúde e tecnologia, entre outros.


Assim sendo, a partir das questões aqui abordadas buscamos mostrar algumas informações consideradas fake news e seus impactos na garantia dos direitos de cidadãos atingidos por tais falsas notícias.

Dentre os temas mais prejudicados por boatos, a saúde tem destaque. Em setembro de 2018, o jornal *O Estado de S. Paulo* mostrou que o Ministério da Saúde, seis meses após começar a monitorar boatos e informações falsas que circulavam pelas redes sociais, identificou 185 focos de fake news. Cerca de 90% tratava-se de mentiras sobre vacinas.

Sobre o tema saúde a Declaração Universal dos Direitos Humanos diz em seu Artigo XXV que

1. **Todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar-lhe, e a sua família, saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle.** [grifos nossos]

Exemplificamos aqui notícias desmentidas pelos sites Fato ou fake e Boatos.org a respeito da saúde, mais especificamente sobre a vacinação.



Saúde

Vacina contra febre amarela paralisa o fígado, diz médico de Sorocaba #boato

28/01/2018 • Edgard Matsuki

Boato – O marido da Simone, médico de Sorocaba, disse que a vacina contra febre amarela paralisa o fígado, que

Ler mais

Fonte: <https://www.boatos.org/saude/vacina-febre-amarela-figado-sorocaba.html>

FATO OU FAKE

“Pessoas não vacinadas formam mais autodefesas” #FAKE

FAKE

Não se prevenir é um risco de se contaminar com determinado vírus ou bactéria

Fake (Foto: G1)

Cada organismo pode reagir a uma doença de forma diferente. Optar por não se prevenir significa correr o risco de enfrentar as complicações decorrentes do contato com um determinado vírus ou bactéria.

Fonte: <https://g1.globo.com/fato-ou-fake/noticia/2018/07/31/veja-o-que-e-fato-e-o-que-e-fake-sobre-imunizacao.ghtml>

Notícias como estas que afirmam que algum tipo de vacina, contra a febre amarela, por exemplo, causa algum tipo de dano a saúde. Ou que deixar de vacinar-se poderá trazer algum benefício, como adquirir mais autodefesas, são exemplos de

como a saúde é prejudicada pelas fake news. A partir do momento que um indivíduo passa a acreditar nesse tipo de informação, ele poderá ter a sua saúde e de sua família prejudicada, já que possivelmente ele deixará de se vacinar e conseqüentemente abrirá margem para doenças. E, considerando que esse tipo de informação e de comportamento pode atingir um volume grande da população, os riscos também passam a ser de grandes escalas.

Outro alvo frequente das fake news é o cenário político. Sendo na política que se deu o advento do termo, inclusive. Entre muitas falsas informações relacionadas à conduta de muitos políticos, tem-se também as notícias que deslegitimam os direitos dos cidadãos quanto a decisão de eleger seus representantes e participar da vida política de seu país. Direito este assegurado pela Declaração Universal dos Direitos Humanos em seu Artigo XXI:

1. Todo ser humano tem o direito de fazer parte no governo de seu país diretamente ou por intermédio de representantes livremente escolhidos.
2. Todo ser humano tem igual direito de acesso ao serviço público do seu país.
3. A vontade do povo será a base da autoridade do governo; esta vontade será expressa em eleições periódicas e legítimas, por sufrágio universal, por voto secreto ou processo equivalente que assegure a liberdade de voto.

Todavia, as informações que circulam sobre o assunto, principalmente em anos eleitorais como foi em 2018, pregam totalmente o oposto disso. Temos como exemplos algumas reportagens do site “Fato ou fake” que desmentem os boatos de adulteração e anulação de votos em urnas eletrônicas brasileiras.



The image shows a screenshot of a news article from G1. At the top, there is a red banner with the G1 logo on the left and the text "FATO OU FAKE" on the right. Below the banner, on the left, is a graphic with the words "FATO" and "FAKE" in large, bold, black letters. A checkmark is placed over the letter 'O' in "FATO", and a small circle with the word "OU" is positioned between the two words. Below this graphic are logos for various media outlets: CBN, EPOCA, EXTRA, G1, GLOBO, GNEWS, O GLOBO, and Valor. To the right of the graphic, the main headline reads "É #FAKE que o TRE-SP identificou urnas que 'adulteraram os votos digitados'" in red and black text. Below the headline, a short summary states: "Mensagem falsa diz que teclados das urnas adulteraram os votos que eram digitados." At the bottom of the article preview, it says "Há 5 meses — Em Fato ou Fake".

Fonte: <https://g1.globo.com/fato-ou-fake/noticia/2018/10/29/e-fake-que-o-tre-sp-identificou-urnas-que-adulteraram-os-votos-digitados.ghtml>

CBN EPOCA EXTRA G1
GLOBO NEWS O GLOBO Valor

É #FAKE que 7,2 milhões de votos foram anulados pelas urnas no último domingo

Mensagem também erra ao dizer que faltaram menos de 2 milhões de votos para Bolsonaro vencer no primeiro turno.

Há 5 meses — Em Fato ou Fake

Fonte: <https://g1.globo.com/fato-ou-fake/noticia/2018/10/10/e-fake-que-72-milhoes-de-votos-foram-anulados-pelas-urnas-no-ultimo-domingo.ghtml>

Informações como essas implicam na perda de credibilidade de um direito também garantido pela Constituição Federal de 1988, quando diz em seu artigo 14 que “A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante: I–plebiscito; II–referendo; III–iniciativa popular” (BRASIL, 1988, p. 21). Torna-se, portanto, um possível impedimento para a efetivação concreta e legítima de um instrumento de mudança política e social.

O direito à presunção de inocência, e até mesmo à vida, é atingido de forma grave pelas fakes news. O ato de acusar de alguém por algum crime, principalmente no ciberespaço onde os fatos tomam proporções gigantescas, pode trazer consequências trágicas. Entre muitos casos do tipo, encontrados em noticiários e nos sites destinados a averiguar a veracidade das informações, selecionamos dois:

MENU SANTOS E REGIÃO

05/05/2014 09h44 - Atualizado em 05/05/2014 10h13

Mulher espancada após boatos em rede social morre em Guarujá, SP

Ela foi agredida após ser acusada de praticar magia negra com crianças. Moradores registraram vídeos mostrando a agressão e postaram na web.

Fonte: <http://g1.globo.com/sp/santos-regiao/noticia/2014/05/mulher-espancada-apos-boatos-em-rede-social-morre-em-guaruja-sp.html>



Brasil

Carteiro ladrão é procurado por assaltar pessoas; Compartilhe foto #boato

18/02/2019 Carol Lira

Boato – Compartilhe a imagem deste “vagabundo”. Ele está se passando por carteiro e é procurado por assaltar pessoas. Todos

Ler mais

Fonte: <https://www.boatos.org/brasil/carteiro-ladrao-procurado-por-assaltar.html>

No primeiro caso, uma mulher de 33 anos foi acusada de sequestrar crianças para utilizá-las em rituais de magia negra. Uma página no Facebook que publicava notícias sobre a região onde a mulher residia, divulgou a notícia que uma mulher estaria cometendo crimes contra crianças da região. Supostamente, moradores do local ao verem a notícia e a foto da acusada na rede social acreditaram ser essa mulher e, revoltados e em busca de puni-la pelo suposto crime, a espancaram gravemente, desencadeando em sua morte.

No segundo caso trata-se de uma notícia que circulou por algumas redes sociais, como o Facebook e o Whatsapp, na qual pede-se que as pessoas compartilhem a foto de um homem que estaria se passando por carteiro e que estaria sendo procurado pela polícia acusado de realizar assaltos. Vemos nesses casos que nega-se direitos fundamentais as vítimas. Em seus artigos XI e XII a Declaração Universal dos Direitos Humanos diz que

Artigo X

Todo ser humano tem direito, em plena igualdade, a uma justa e pública audiência por parte de um tribunal independente e imparcial, para decidir sobre seus direitos e deveres ou do fundamento de qualquer acusação criminal contra ele.

Artigo XI

1. Todo ser humano acusado de um ato delituoso tem o direito de ser presumido inocente até que a sua culpabilidade tenha sido provada de acordo com a lei, em julgamento público no qual lhe tenham sido asseguradas todas as garantias necessárias à sua defesa.

2. Ninguém poderá ser culpado por qualquer ação ou omissão que, no momento, não constituíam delito perante o direito nacional ou internacional. Também não será imposta pena mais forte do que aquela que, no momento da prática, era aplicável ao ato delituoso.

Artigo XII

Ninguém será sujeito à interferência em sua vida privada, em sua família, em seu lar ou em sua correspondência, nem a ataque à sua honra e reputação. Todo ser humano tem direito à proteção da lei contra tais interferências ou ataques.

O site “Boatos.org” desmentiu o segundo caso, porém o desfecho desse tipo de comportamento pode ser tão trágico como o caso anterior. Trata-se de pôr em risco a vida de alguém e denegrir a imagem de uma pessoa que sequer teve direito a defesa, e que possivelmente pode nem estar ciente da situação.

5 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

A trajetória do homem foi marcada por grandes conquistas em vários setores sociais, como em políticas sociais que objetivam reduzir as diferenças sociais e

trazer qualidade de vida para todos, como em avanços tecnológicos que otimizaram o tempo da informação e proporcionaram uma conexão entre a população e a notícia de forma ágil.

Com esse avanço das tecnologias e das redes sociais digitais, porém, tanto a informação como a desinformação ganharam uma grande velocidade para se disseminarem. Criou-se um paradoxo: as mesmas tecnologias que possibilitaram o avanço positivo da humanidade, contribuíram também para prejudicar a sociedade ao facilitarem a propagação de notícias falsas.

Mesmo em questões relacionadas às políticas públicas e em questões que discutem o problema da sociedade existe muita desinformação e muitas *fake news*. A consequência disso são os prejuízos ao desenvolvimento dessas políticas devido a desconfiança sobre as ações trabalhadas, que até para ajudar e para tentar minimizar a exclusão acabam se tornando alvo das notícias falsas, como é o caso da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Nessa conjuntura vai-se muito além da perda de credibilidade. Os direitos básicos assegurados por essa declaração se perdem totalmente através de boatos que prejudicam até mesmo a saúde e a vida de muitas pessoas. Assim em meio a esse quadro de graves transtornos ocasionados pelas fakes news, cabe a prudência de todo e qualquer cidadão buscar pela informação de maneira consciente e zelar pela segurança de seus direitos e os direitos do próximo.

REFERÊNCIAS

- BAHIA, Juarez. **Jornalismo, informação, comunicação**. Livraria Martins Editora, S. A., São Paulo, 1971.
- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.
- CAMBRICOLI, Fabiana. **Ministério da Saúde identifica 185 focos de fake news e reforça campanhas**. Disponível em: <<https://saude.estadao.com.br/noticias/geral,ministerio-da-saude-identifica-185-focos-de-fake-news-e-reforca-campanhas,70002510310>> Acesso em 16 de mar de 2019.
- CANDOU, Vera Maria. **Direitos humanos, educação e interculturalidade: as tensões entre igualdade e diferença**. Revista Brasileira de Educação v. 13 n. 37, 2008.
- CARDOSO, Gustavo; BALDI, Vania; PAIS, Pedro Caldeira; PAISANA, Miguel; QUINTANILHA, Tiago Lima; COURACEIRO, Paulo. **As Fake News numa Sociedade Pós-Verdade. Contextualização, potenciais soluções e análise**. (2018). Disponível em: <<https://obercom.pt/wp-content/uploads/2018/06/2018-Relatorios-Obercom-Fake-News.pdf>> Acesso em 18 de mar de 2019.
- D'ANCONA, Matthew. **Pós-verdade: a nova guerra contra os fatos em tempos de fake news**. Tradução Carlos Szlak. 1. ed. – Barueri: Faro Editorial, 2018.
- DARNTON, Robert. **A verdadeira história das notícias falsas**. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2017/04/28/cultura/1493389536_863123.html> Acesso em 17 de mar de 2019.

DELMAZO, Caroline; VALENTE, Jonas C.L. **Fake news nas redes sociais online: propagação e reações à desinformação em busca de cliques**. Media & Jornalismo, Lisboa, v. 18, n. 32, p. 155-169, abr. 2018. Disponível em <http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2183-54622018000100012&lng=pt&nrm=iso>. Acessos em 05 de ago. 2019.

DIAS, Cláudia Augusto. (1999). **Hipertexto: evolução histórica e efeitos sociais. Ciência da Informação**, v. 28 n. 3, p. 269-277. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010019651999000300004&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 05 de Ago 2019.

GABIELKOV, M., RAMACHANDRAN, A., CHAINTREAU, A., LEGOUT, A. **Social Clicks: What and Who Gets Read on Twitter?** Inria Joint Centre (2016). Disponível em: <<https://hal.inria.fr/hal-01281190/document>>. Acesso em 23 de mar de 2019.

LÉVY, Pierre. **Cibercultura**. São Paulo: Editora 34, 1999.

ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**, 2009. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf>> Acesso em 02 de mar de 2019.

SOUZA, Carlos Henrique Medeiros; BRUM, Larissa. **A normose na sociedade em rede: paradoxos diante do fluxo informacional**. In: A cultura no ciberespaço. Revista Tempo Brasileiro, out.-dez. – nº 179 – Rio de Janeiro, 2009.

TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. **Desafios e conquistas do direito internacional dos direitos humanos no início do século XXI**. In: Medeiros, Antônio Paulo Cachapuz de (Org.). Desafios do direito internacional contemporâneo. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2007. p. 207-321.

SOBRE O ORGANIZADOR

MARCELO PEREIRA DA SILVA - Pós-doutor em Comunicação pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, na Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação, desenvolvendo o projeto intitulado: “Ecologia da Comunicação Organizacional – consumidores, instituições e públicos de afinidade nas redes sociais virtuais: interatividade, decepção, convivência e conflitualidade” (2018) Doutor em Comunicação pela Universidade Metodista de São Paulo na linha de pesquisa Comunicação Institucional e Mercadológica, defendendo a tese: “A comunicação corporativa e o discurso do consumidor contemporâneo nos sites sociais de reclamação: decepção e coabitação na rede – desafios e oportunidades” (2016). Mestre em Comunicação Midiática pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, na Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação, apresentando a dissertação: “Sentidos de Brasil na imprensa argentina – A teia noticiosa do periódico *Clarín* (2009). Bacharel em Relações Públicas pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, na Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação (2003). Atualmente, é docente permanente do Mestrado Interdisciplinar em “Cultura e Sociedade”, do Mestrado Profissional em Comunicação e do curso de Relações Públicas da Universidade Federal do Maranhão, Campus São Luís. É diretor da Assessoria de Comunicação da Universidade Federal do Maranhão, coordenando os Núcleos de Relações Públicas e Cerimonial, Rádio e TV, Web Jornalismo e Produção Visual e Publicidade desde agosto de 2018. Coordena o Grupo de Pesquisa ECCOM – Ecologia da Comunicação Organizacional na Universidade Federal do Maranhão. É organizador dos e-books: “A Influência da Comunicação”, “Comunicação, Mídias e Educação 2” e “Comunicação, Mídias e Educação 3” pela Editora Atena. E-mail: marcelosilva_rp@hotmail.com

ÍNDICE REMISSIVO

A

Agência de reportagem 24, 25
Amazônia 24, 25, 29, 32
Análise de conteúdo 41, 43, 52, 53, 54, 55, 59, 66, 71, 73, 74, 75, 77, 86, 110
Análise qualitativa 53, 55, 59, 73
Apresentadores 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109
Apuração 16, 25, 28, 30, 31, 32, 41, 43, 45, 46, 47, 51, 52, 89, 90
Audiência 10, 26, 44, 99, 101

C

Centro de comunicação social 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40
Cidadãos 7, 8, 16, 53, 54, 55, 56, 57, 61, 68, 70, 71, 72, 73, 128, 134
Circulação 1, 5, 6, 18, 25, 26, 28, 77
Comunicação governamental 53, 54, 55, 56, 72, 73, 74
Consumo 15, 104, 112, 113, 118, 122

D

Direito à informação 13, 14, 19, 20, 21, 25
Direito ao esquecimento 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23
Direitos humanos 1, 2, 3, 4, 7, 8, 10, 11, 12, 25, 80

E

EAD 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97
Ensino 3, 66, 76, 83, 90, 92, 93, 94, 97, 98
Exército 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40

F

Fake News 1, 2, 3, 6, 7, 8, 11, 12
Felicidade 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74
Fontes 15, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 51, 52, 58, 74, 90, 111, 116, 117, 123

G

G1 6, 7, 8, 9, 89, 99, 100, 103, 104, 105, 106, 108, 110
Gestão 36, 40, 53, 56, 88, 89, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 124, 128, 129, 130, 137, 138
Graduação presencial 91, 92, 96

I

Instituição penitenciária 75, 76, 79

Internet 1, 2, 5, 6, 7, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 34, 36, 74, 89, 90, 93, 94, 99, 101, 103, 110

J

Jornalismo de dados 24, 26, 27, 32, 33, 111, 114, 115, 122, 123

L

Live do facebook 88

M

Mato Grosso 75, 76, 77, 79, 85

Meio social 1, 4

Mídia 6, 38, 39, 75, 77, 136

Mídias tradicionais 99

Ministério da felicidade 53, 54, 55, 56, 58, 61, 62, 72, 73, 74

N

Notícia 10, 11, 13, 17, 20, 28, 29, 32, 41, 44, 45, 46, 51, 52, 61, 77, 85, 89, 90, 95, 99, 101, 102, 103, 105, 108, 109, 110, 114, 118, 123

P

Positividade 53, 56, 57, 58, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73

Prisões 75, 80, 83, 84, 85, 86, 87

Provedores 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23

Pública 4, 10, 24, 25, 29, 32, 45, 51, 55, 73, 84, 86, 118, 126, 128, 137

R

Realidade 27, 32, 75, 77, 80, 85, 86, 88, 91, 94, 96, 101, 112, 113, 115, 125, 128, 132

Redes Sociais 1, 6, 7, 10, 11, 12, 72, 77, 88, 89, 90, 92, 94, 95, 97, 98, 129, 134, 135, 136, 139

T

Tecnologias 1, 2, 6, 11, 27, 34, 40, 92, 93, 98, 101

Telejornalismo 99, 100, 101, 110

TV 38, 47, 92, 95, 99, 100, 101, 104, 105, 106, 107, 110, 133, 134, 139

W

WebQDA 53, 54, 55, 59, 73

Agência Brasileira do ISBN
ISBN 978-85-7247-793-2



9 788572 477932